

CORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 072/2012–COGEPS

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DAS PROVAS DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, DO ESTADO DO PARANÁ.

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- Edital 001/2012, de 25 de Abril de 2012,
- Edital 002/2012, de 11 de junho de 2012,
- Edital 003/2012, de 25 de junho de 2012,
- Edital 034/2012-COGEPS, de 30 de maio de 2012,
- Edital 038/2012-COGEPS, de 05 de junho de 2012,
- Edital 041/2012-COGEPS, de 12 de junho de 2012,
- Edital 047/2012-COGEPS, de 18 de junho de 2012,
- Edital 048/2012-COGEPS, de 18 de junho de 2012,
- Edital 051/2012-COGEPS, de 21 de junho de 2012,
- Edital 057/2012-COGEPS, de 26 de junho de 2012,
- Edital 060/2012-COGEPS, de 27 de junho de 2012,
- Edital 061/2012-COGEPS, de 27 de junho de 2012,
- Edital 062/2012-COGEPS, de 27 de junho de 2012,
- Edital 064/2012-COGEPS, de 27 de junho de 2012,
- Edital 071/2012-COGEPS, de 02 de julho de 2012,

TORNA PÚBLICO:

O resultado da análise dos recursos contra os resultados das **Provas de Títulos** do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, conforme descrito a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1) CARGO: Analista de Informática:

Recurso de Edson Adir Richter – inscrição 366 – Justificativa: Este último resultado da prova de títulos não está constando o meu nome e a nota, pois deve ter ocorrido engano na digitação, a minha nota está para o candidato: 333 EDAIR JOSÉ BOM, pois este candidato estava ausente na realização da prova.

Resposta: O recurso procede. Foi feito lançamento errado. A nota será lançada devidamente para o candidato Edson Adir Richter. A nota equivale a 37,5 pontos.

A nota do candidato Edair José Bom – inscrição 333 que estava ausente no Concurso será excluída do Edital Definitivo.

Recurso de Diogo Henrique Heidemann – inscrição 12 – Justificativa – Minha carteira de trabalho foi assinada pela Sanepar em 08/02/2006 como Técnico I (vide correção pág. 30 da CTPS), para desempenhar, dentre outros, apoio em sistemas de informática; a data de saída é 30/12/2007. O que equivale a 1 ano e 10 meses (considerados para cálculo de pontuação, 1 ano e 6 meses: "7,5 pontos"). E foi assinada pela FPTI em 11/01/2010 como assistente técnico (onde já desempenhava funções de desenvolvimento e planejamento de sistemas). Em 01/04/2010 o cargo foi alterado para analista de sistemas (vide pág 32 da CTPS); a data de saída é 18/06/2012. O que equivale a um de 2 anos e 5 meses (considerados para cálculo de pontuação, 2 anos: "10 pontos"). Se considerar o período trabalhado nas duas empresas, ainda sobram 4 meses(da sanepar) e 5 meses(da FPTI) o que acrescentaria mais "2,5 pontos". Num total, minha pontuação deveria ser no mínimo "17,5 pontos" (7,5 pontos de trabalho na sanepar. 10 pontos de trabalho na FPTI). E caso seja considerada pontuação fracionada (2,5 pontos por 4 meses de trabalho na sanepar mais 5 meses de trabalho na FPTI), então a pontuação passa a ser: "20 pontos".

Resposta: O recurso procede. A comissão de Análise de Títulos revisou a contagem de pontos e realmente se equivocou. A pontuação correta passa a ser de 20,0 pontos para o item "experiência profissional". A nota final do candidato equivale a 30,0 pontos e será corrigida no Edital Definitivo de notas.

Recurso de Maicon Rafael Romais – inscrição 384 –Justificativa: Talvez não contaram meus pontos com o cargo de instrutor de informática, gostaria de

saber relativo a qual cargo documentação meus pontos foram atribuídos.

Resposta: O recurso procede. A Comissão reanalisou a documentação e verificou erros na contagem de pontos que passa de 10,0 pontos para 15,0 pontos no item "experiência profissional". A pontuação final correta passa a ser de 15,0 pontos e será corrigida no Edital Definitivo de notas.

2) CARGO: Contador:

Recurso de Renato Weirich – inscrição 301 – Justificativa – Sou do Rio Grande do Sul (Porto Mauá), estou a 650km de Marechal Rondon, mandei 10 certificados via e-mail para a Câmara de Marechal para um Servidor (Egomar Schmidt) que ficou de fazer o protocolo para mim, para minha surpresa os títulos que me valeriam 10 pontos não estão pontuados na minha nota. Solicito providências de Vossas Senhorias para fazer constar minha pontuação, concurso dirigido para uma pessoa eu não aceito e o Ministério Público vai se pronunciar em breve. Espero providências urgentes.

Resposta: A Comissão de Análise de Títulos não recebeu e também não constatou nenhuma documentação protocolada no Campus de Marechal Candido Rondon, na Reitoria e nem na Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, conforme citado no recurso. Portanto, não há como computar a pontuação requerida.

3) CARGO: Jornalista

Recurso de Ana Paula Wilmsen – inscrição 461 – Justificativa: Olá, Não concordei com a pontuação recebida na prova de títulos. Por isso solicito a recontagem de pontos. Segue meu embasamento para tal solicitação: Minha atuação na área de imprensa começou em dezembro de 1999 (conforme comprovado em carteira – Editora O Presente Ltda – e documentação entregue). Deste período até o meu desligamento de O Presente, em maio de 2005, seriam 5 anos + 5 meses de trabalho, o que, no meu cálculo, dariam 25 pontos* (5 anos de trabalho) + 5 meses. Não contando as atividades paralelas (já que considera-se a de maior pontuação) que tive neste período e partindo para a contratação na Câmara de Vereadores de Marechal Cândido Rondon (02 de novembro de 2006 até 1º janeiro de 2008), somaria mais um ano (5 pontos**) + 2 meses. Retornando a contagem a partir do desligamento da Câmara de Vereadores (1º janeiro de 2008) e a contratação junto à Editora O Presente Ltda (02 de janeiro de 2008) até a presente data do concurso, uma vez que estou exercendo a profissão, seriam mais 4 anos de trabalho\experiência profissional (20 pontos***) + 4 meses. Somando os meses quebrados em todo

o período (5 meses + 2 meses + 4 meses) dariam 11 meses, o que, em tese, valeriam ao menos 2,5 pontos****. CONCLUSÃO: pelos meus cálculos, então, a soma correta em termos de tempo de trabalho na área de jornalismo comprovado em carteira de trabalho seria: 25 pontos* + 5 pontos** + 20 pontos*** + 2,5 pontos****= 52,5 pontos ATIVIDADE Tempo de atuação PONTUAÇÃO Editora O Presente 5 anos + 5 meses 25 pontos Câmara de Vereadores 1 ano + 2 meses 5 pontos Editora O Presente 4 anos + 4 meses 20 pontos * Sobra de meses 5+2+4=11 meses 2,5 pontos TOTAL 52,5 pontos Como a pontuação máxima por tempo de trabalho na área de formação exigida para o cargo é de 35 pontos, então, deveria receber 35 pontos. Somando estes 35 pontos com os 5 pontos da especialização (também comprovada em documentação), seriam, ao todo, 40 pontos (e não 36 pontos, como o valor apresentado no resultado de avaliação da prova de títulos). OBS. A candidata Luciany dos Santos Franco, que obteve 50 pontos como resultado na avaliação da prova de títulos, tem praticamente o mesmo tempo de trabalho\experiência profissional na área de jornalismo que eu, especialização como eu, inclusive fomos registradas profissionalmente como jornalistas provisionadas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego no mesmo período: julho de 2001. Sendo assim, deveríamos ter, se não semelhantes, pontuações próximas. De 50 pontos (que ela somou) para os 36 pontos (que eu somei), dá bastante diferença, se considerarmos que exercemos as mesmas funções (jornalista-repórter, jornalista-editora e jornalista-assessora de imprensa) em praticamente o mesmo período e temos especialização. Não entendi como ela chegou aos 50 pontos. Ana Paula Wilmsen ana_p_w@hotmail.com.

Resposta: O recurso procede. A Comissão reanalisou a documentação e verificou erros na contagem de pontos no item "experiência profissional" que passa a ser 35,0 pontos. A nota final da candidata equivale 48,0 pontos e será corrigida no Edital Definitivo de notas.

Publique-se.

Cascavel, 02 de julho de 2012.

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA
Coordenador de Concursos e Processos Seletivos
Portaria nº 0987/2012-GRE